

PORTARIA Nº 030, DE 28 DE ABRIL DE 2016.

Retifica Portaria Nº 034, de 24 de março de 2014.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - *Campus* Santa Inês, no uso da competência delegada pela Portaria Nº 330, do Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, de 18 de março de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 19 subsequente, resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria Nº 034, de 24 de março de 2014, que Constitui o NÚCLEO DE APOIO PEDAGÓGICO E PSICOSOCIAL - NAPSI do IF Baiano *Campus* Santa Inês, conforme texto a seguir.

I) ONDE SE LÊ:

“Núcleo de Apoio Psicopedagógico”;

II) LEIA-SE:

“Núcleo de Apoio Pedagógico e Psicossocial”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.



NELSON VIEIRA DA SILVA FILHO
Diretor Geral

PORTARIA Nº 029, DE 25 DE ABRIL DE 2016.

Constitui Coordenação de Estágio
Supervisionado do Curso de Bacharelado em
Zootecnia do IF Baiano *Campus* Santa Inês.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - *Campus* Santa Inês, no uso da competência delegada pela Portaria Nº 330, do Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, de 18 de março de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 19 subsequente, resolve:

I - Constituir Coordenação de Estágio Supervisionado do Curso de Bacharelado em Zootecnia do IF Baiano *Campus* Santa Inês, para o Biênio 2016-2018.

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA SIAPE	FUNÇÃO
CAMILA FLÁVIA PORTELA GOMES DA SILVA	Professora do Ensino Básico Técnico e Tecnológico	1836293	Membro
CLÊIDIDA BARROS DE CARVALHO	Professora do Ensino Básico Técnico e Tecnológico	1434673	Membro

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.


NELSON VIEIRA DA SILVA FILHO
Diretor Geral

PORTARIA Nº 028, DE 15 DE ABRIL DE 2016.

Constitui Comissão para Análise do Barema das Atividades Complementares do Curso de Bacharelado em Zootecnia do IF Baiano *Campus* Santa Inês.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - *Campus* Santa Inês, no uso da competência delegada pela Portaria Nº 330, do Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, de 18 de março de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 19 subsequente, resolve:

I - Constituir Comissão para Análise do Barema das Atividades Complementares do Curso de Bacharelado em Zootecnia do IF Baiano *Campus* Santa Inês.

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA SIAPE	FUNÇÃO
CLÊIDIDA BARROS DE CARVALHO	Professora do Ensino Básico Técnico e Tecnológico	1434673	Presidente
DANIELA DE ALMEIDA ANACLETO	Professora do Ensino Básico Técnico e Tecnológico	1674033	Membro
MÁRCIO PEREIRA SANTOS DE CARVALHO	Professor do Ensino Básico Técnico e Tecnológico	1815181	Membro

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.


NELSON VIEIRA DA SILVA FILHO
Diretor Geral



PORTARIA Nº 027, DE 11 DE ABRIL DE 2016.

Aprovar o Regulamento dos Grupos/Núcleos de Estudos do Instituto Federal Baiano - *Campus* Santa Inês.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – *Campus* Santa Inês, no uso da competência delegada pela Portaria Nº 330, do Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, de 18 de março de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 19 subsequente, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento dos Grupos/Núcleos de Estudos do Instituto Federal Baiano - *Campus* Santa Inês.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.


NELSON VIEIRA DA SILVA FILHO

Diretor Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
IF BAIANO *Campus* SANTA INÊS

REGULAMENTO DOS GRUPOS/NÚCLEOS DE ESTUDOS DO IF BAIANO *Campus* SANTA INÊS

Aprovado através da Portaria Nº 027, de 11 de abril de 2016.

SANTA INÊS – BA
2016

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO

ALINE DOS SANTOS LIMA
CLEMENTINA CÂNDIDA BARROS DE CARVALHO SANTOS
JOSÉ MARIA BARBOSA DOS SANTOS
ROSINEIDE BRAZ SANTOS FONSECA

EQUIPE DE REVISÃO/ATUALIZAÇÃO

ADRIANA MARTINS DA SILVA BASTO CONCEIÇÃO
MERILANDE DE OLIVEIRA SOARES ELOI
ROSINEIDE BRAZ SANTOS FONSECA
VIVIANE REIS LEPORACE

DIRETOR GERAL

NELSON VIEIRA DA SILVA FILHO

CHEFE DE GABINETE

MARA EVANGELISTA SOUZA

DIRETORA ACADÊMICA

ROSINEIDE BRAZ SANTOS FONSECA

DIRETOR ADMINISTRATIVO

MARCO ANTONIO REIS RODRIGUES

COORDENADORA DE ENSINO

ADRIANA MARTINS DA SILVA BASTOS CONCEIÇÃO

COORDENADORA DE PESQUISA

CAMILA FONSECA LOPES BRANDÃO

COORDENADOR DE EXTENSÃO

FÁBIO CARVALHO NUNES

COORDENADOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

ANGELO FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE

COORDENADORES DE CURSOS

ALLAN DELLON BARBOSA ARAUJO – TÉCNICO EM INFORMÁTICA
SUBSEQUENTE

ARLENE ANDRADE MALTA – TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA PROEJA

CLÊIDIDA BARROS DE CARVALHO – BACHARELADO EM ZOOTECNIA

EDNEY CONCEIÇÃO – LICENCIATURA EM GEOGRAFIA

ELIVALDO SOUZA DE JESUS – TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA INTEGRADO

FRANCISCO ALEXANDRE COSTA SAMPAIO – LICENCIATURA EM CIÊNCIAS
BIOLÓGICAS

JEANE CARLA DE OLIVEIRA PADRE – TÉCNICO EM ALIMENTOS INTEGRADO

TARCÍZIO VILAS BOAS SANTOS SILVA – TÉCNICO EM ZOOTECNIA INTEGRADO

**NÚCLEO DE APOIO AO PROCESSO DE ENSINO APRENDIZAGEM,
PERMANÊNCIA E ÊXITO DO EDUCANDO**

ARLENE LUTTIGARDS DE OLIVEIRA VAZ SAMPAIO

MERILANDE DE OLIVEIRA SOARES ELOI

NELIAN COSTA NASCIMENTO

VIVIANE REIS LEPORACE

REGULAMENTO DOS GRUPOS / NÚCLEOS DE ESTUDOS DO IF BAIANO *Campus* SANTA INÊS

CAPÍTULO I DA NATUREZA E FINALIDADES

Art. 1º O presente Regulamento tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos para criação, funcionamento e desativação dos Grupos/Núcleos de Estudos no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano *Campus* Santa Inês e dá outras providências.

Parágrafo único. Todos os Grupos/Núcleos de Estudos devem respeitar este Regulamento, sendo facultado a estes ter regulamento interno, desde que não entre em contradição com as orientações desta normativa.

Art. 2º Os Grupos/Núcleos de Estudos, vinculados ao IF Baiano *Campus* Santa Inês, são entidades civis, sem fins lucrativos, apartidária, não religiosa, de duração indeterminada que congrega discentes, docentes e/ou técnicos administrativos que têm interesse comum por determinado tema e reúne-se para estudá-lo, visando à promoção de conhecimentos e/ou divulgação para a comunidade.

Art. 3º Os Grupos/Núcleos de Estudos são instituídos com a finalidade de fomentar, desenvolver e potencializar as atividades de ensino, pesquisa e extensão em todos os níveis de formação oferecidos pela instituição. Neste contexto, são objetivos dos Grupos/Núcleos de Estudos:

- I - desenvolver atividades de ensino e de estudo relacionados ao objeto de análise do grupo;
- II - desenvolver atividades de pesquisa e extensão relacionadas ao objeto de estudo;
- III - aprimorar o processo formativo do estudante incentivando o pensamento científico;
- IV - estabelecer relações e intercâmbios com pesquisadores e centros de estudo que disponham de acervos bibliográficos, arquivos de dados e demais instrumentos de pesquisa relacionados à área de estudo do Grupo/Núcleo.

Parágrafo único. Os Grupos/Núcleos de Estudos não são mecanismos de correção de falhas curriculares. Respeitam o currículo dos cursos Técnicos de Nível Médio e de Graduação do IF Baiano *Campus* Santa Inês como o norteador soberano da formação acadêmica do seu corpo discente.

CAPÍTULO II

DA CRIAÇÃO, CONSTITUIÇÃO E ESTRUTURA

Art. 4º A proposta de criação de Grupos/Núcleo de Estudos pode ser apresentada, a qualquer tempo à Diretoria Acadêmica, por meio de preenchimento do formulário de cadastramento (Anexo I).

§ 1º No âmbito da Diretoria Acadêmica, a proposta de Registro de Grupo/Núcleo de Estudos será encaminhada para as Coordenações de Ensino, Pesquisa e Extensão onde será analisada de acordo com a pertinência, organicidade e relevância da proposta.

§ 2º Possíveis ajustes ou necessidade de detalhamento na Proposta de Registro de Grupo/Núcleo de Estudos serão indicados ao(a) Coordenador(a) do Grupo/Núcleo.

§ 3º Uma vez registrado, cabe à Diretoria Acadêmica solicitar à Direção Geral do IF Baiano *Campus* Santa Inês publicação de Portaria criando o referido Grupo/Núcleo de Estudos.

§ 4º Os Grupos/Núcleos de estudos já existentes na data da publicação deste Regulamento, deverão incluir no formulário de cadastramento (Anexo I), histórico da criação e dos trabalhos que já vem sendo realizados pelos Grupos/Núcleos.

Art. 5º Poderão integrar os Grupos/Núcleos de Estudos:

- I - docentes e técnicos administrativos do IF Baiano *Campus* Santa Inês;
- II - docentes e técnicos administrativos e/ou pesquisadores vinculados a outras instituições de pesquisa nacionais ou estrangeiras em forma de parcerias institucionais;
- III - estudantes do IF Baiano *Campus* Santa Inês devidamente matriculados e com

frequência regular;

IV - servidores terceirizados do IF Baiano *Campus* Santa Inês.

Art. 6º A estrutura organizacional dos Grupos/Núcleos de Estudos deverá ser composta de:

I - Coordenador (Docente ou Técnico Administrativo em Educação);

II - Coordenador Discente;

III - Membros Participantes.

§ 1º A composição mínima do grupo/núcleo de estudo deverá ser de 1(um) servidor docente ou técnico em administrativo em educação e 3(três) discentes.

§ 2º Os Grupos/Núcleos de Estudos deverão ser coordenados por professores(as) e/ou Técnicos Administrativos com, no mínimo, o nível de Graduação.

§ 3º Alterações na estrutura organizacional, a qualquer tempo, deverão ser comunicadas à Coordenação de Ensino para registro e acompanhamento.

CAPÍTULO III

DAS ATIVIDADES E FUNCIONAMENTO

Art. 7º Serão atividades inerentes aos Grupos/Núcleo de Estudos:

I - promoção de atividades de ensino na área de interesse do Grupo/Núcleo de Estudos;

II - desenvolvimento de projetos de pesquisa e/ou de extensão;

III - apoio a participação de seus membros em eventos nas áreas de interesse do Grupo/Núcleo de Estudos;

IV - promoção de eventos;

V - publicação de resultados das pesquisas e de outros trabalhos desenvolvidos pelo Grupos/Núcleo de Estudos.

Parágrafo único. A realização de tais atividades, quando em nome do Grupo/Núcleo de Estudos, deverá ser em consonância com seus membros e referenciar o IF Baiano *Campus* Santa Inês.

Art. 8º O funcionamento do Grupo/Núcleo de Estudos deverá estar de acordo com os seus Planos de Ação e em consonância com o funcionamento da Instituição.

§ 1º Os Planos de Ação deverão conter as atividades propostas/planejadas para um ano letivo e ser entregues, anualmente, pelo(a) o(a) Coordenador(a) Docente/Técnico Administrativo, a Coordenação de Ensino (Anexo II), em prazo estabelecido.

§ 2º No final do ano letivo, o(a) Coordenador(a) Docente/Técnico Administrativo deverá entregar o Relatório de Atividades (Anexo III) a Coordenação de Ensino, considerando o prazo limite estabelecido.

Parágrafo único. O Plano de Ação trata-se de um instrumento de acompanhamento das atividades. Em hipótese alguma dispensa e/ou substitui os instrumentos de solicitação de espaço, proposição de eventos, solicitação de viagens técnicas, etc., os quais serão analisados e deferidos/indeferidos conforme as possibilidades de atendimento da Instituição no momento do pleito.

Art. 9º As ações de Pesquisa e Extensão desenvolvidas pelo Grupo/Núcleo deverão ser cadastradas nas Coordenações de Pesquisa e Extensão seguindo os procedimentos institucionais.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS

Art. 10. Compete ao Coordenador Docente/Técnico Administrativo:

- I - realizar todos os encaminhamentos necessários ao registro do Grupo/Núcleo de Estudos junto à Diretoria Acadêmica;
- II - coordenar processo seletivo para ingresso de novos membros;
- III - coordenar a elaboração do Plano de Ação do Grupo/Núcleo de Estudos;
- III - encaminhar ao(a) Coordenador(a) de Ensino o Plano de Ação e relatório anuais do Grupo/Núcleo de Estudos;
- IV - representar o Grupo de Estudos em atividades que seja de interesse do Grupo/Núcleo e do IFBaiano Campus Santa Inês;

V - emitir e assinar comunicações relacionadas ao interesse do Grupo/Núcleo de Estudos;

VI - prezar pelo desenvolvimento de atividades que proporcionem o aprendizado dos membros do Grupo/Núcleo de Estudos na área de interesse;

VII - fornecer embasamento teórico mínimo sobre o objeto de estudo do Grupo/Núcleo.

Art. 11. Compete ao Coordenador Discente:

I - coordenar ações internas do Grupo/Núcleo de Estudos em consonância com o Coordenador Docente/Técnico Administrativo;

II - auxiliar o Coordenador Docente/Técnico Administrativo quando solicitado.

Art. 12. Compete aos Membros Participantes:

I - cumprir o Plano de Ação proposto pelo Grupo/Núcleo de Estudos;

II - participar assiduamente do Grupo/Núcleo de Estudos;

III - entregar sempre que solicitado, pelo Coordenador Docente/Técnico Administrativo, o relatório de atividades.

CAPÍTULO V

DO INGRESSO E DESLIGAMENTO DOS MEMBROS

Art. 13. O ingresso e desligamento dos membros será realizado em tempos determinados pela necessidade do Grupo/Núcleo de Estudos, mediante critérios estabelecidos pelo Coordenador Docente/Técnico Administrativo e/ou regulamento interno quando houver.

CAPÍTULO VI

DOS DIREITOS E DEVERES DOS MEMBROS

Art. 14. São direitos dos membros:

I - receber as comunicações e as publicações do Grupo/Núcleo de Estudos;

II - após o desligamento do Grupo/Núcleo, receber certificado de participação, emitido pela Coordenação de Ensino e Coordenador Docente/Técnico Administrativo do Grupo/Núcleo, registrado no Núcleo de Relações Institucionais (NRI), desde que

tenha presença em pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) das atividades propostas no Plano de Ação, declarada pelo Coordenador Docente/Técnico Administrativo (Anexo IV);

IV- participar de atividades teóricas e/ou práticas promovidas pelo Grupo/Núcleo de Estudo, bem como de suas deliberações, sempre com a anuência do Coordenador Docente/Técnico Administrativo que avaliará a sua assiduidade e comprometimento.

Parágrafo único. O certificado será conferido à participação no Grupo/Núcleo. Certificação de atividades de pesquisa e/ou extensão ficará condicionada as normativas Institucionais. De forma similar, certificações de atividades específicas realizadas pelo Grupo/Núcleo serão de responsabilidade dos organizadores das atividades.

Art. 15. São deveres dos membros:

- I - respeitar e cumprir as disposições do presente Regulamento;
- II - desenvolver e participar das atividades propostas no Plano de Ação;
- II - prezar pelo bom relacionamento entre os membros;
- III - zelar pelo patrimônio que o Grupo/Núcleo de Estudos utilizar durante suas atividades;
- IV - acompanhar atentamente os comunicados pertinentes ao Grupo/Núcleo de Estudos nos meios de comunicação vigentes: mural, e-mail ou outro que venha a ser oficializado pelo Coordenador Docente/Técnico Administrativo;
- V - ser assíduo nas reuniões e atividades do Grupo/Núcleo de Estudo, cooperando na medida de suas possibilidades para o seu desenvolvimento e aperfeiçoamento.

CAPÍTULO VII

DO FINANCIAMENTO

Art. 16. Para a execução de seus objetivos, os Grupos/Núcleo de Estudos poderão buscar financiamento junto a fontes externas ao IF Baiano, por meio de fundos, linhas de financiamento de pesquisa, solicitação de apoios às agências de fomento, dentre outros.

Art. 17. Os bens móveis e imóveis adquiridos pelo Grupo/Núcleo de Estudos

decorrentes de financiamento do Instituto ou não, doação, fomento de qualquer origem legal, serão patrimoniados no IF Baiano *Campus* Santa Inês, ficando sua utilização, conservação e manutenção de responsabilidade do Grupo/Núcleo de Estudo.

Art. 18. Os Grupos/Núcleo de Estudos poderão celebrar acordos de cooperação, com entidades de direito público ou privado, nacional ou internacional, para aplicação direta e exclusiva de manutenção e execução de seus projetos, observado o disposto no conjunto dos artigos deste Regulamento, através de mediação do Núcleo de Relações Institucionais (NRI), em nível de *Campus* ou através da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional (PRODIN), em nível de Instituto.

CAPÍTULO VIII DA DESATIVAÇÃO

Art. 19. Os Grupos/Núcleo de Estudos poderão ser desativados nas seguintes circunstâncias:

- I - solicitação do Coordenador Docente/Técnico Administrativo do Grupo/Núcleo de Estudos encaminhada a Diretoria Acadêmica, desde que aprovado pela maioria dos membros que o compõe;
- II - por solicitação das Coordenações de Ensino, Pesquisa e Extensão após três notificações do não cumprimento de quaisquer requisitos deste Regulamento.

Parágrafo único. A desativação se dará mediante a revogação da Portaria de criação.

Art. 20. Mediante desativação do Grupo/Núcleo de Estudos, os equipamentos e bens móveis ou imóveis adquiridos por este, continuarão patrimoniados no IF Baiano *Campus* Santa Inês.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pelas Coordenações de Ensino,

Pesquisa e Extensão do IF Baiano *Campus* Santa Inês, junto à Diretoria Acadêmica, em conjunto com os Coordenadores Docentes/Técnicos Administrativos dos Grupos/Núcleos de Estudo, quando necessário.

Este Regulamento entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Santa Inês, 11 de abril de 2016.


NELSON VIEIRA DA SILVA FILHO
Diretor Geral

ANEXO I

FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE GRUPO/NÚCLEO DE ESTUDOS

IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO

HISTÓRICO DE CRIAÇÃO (Informar data de criação e breve histórico, se houver)

COORDENADORES	
Coordenador Docente/Técnico Administrativo	SIAPE
Coordenador Discente	Nº MATRÍCULA

JUSTIFICATIVA

OBJETIVOS
GERAL
ESPECÍFICOS

LINHAS DE PESQUISA

CARGA HORÁRIA SEMANAL	
-----------------------	--

RELAÇÃO DOS INTEGRANTES DO GRUPO DE ESTUDOS		
MEMBRO	FORMAÇÃO/CURSO	SIAPE/MATRÍCULA
(Acrescentar o número de linhas necessárias)		

Santa Inês, ____ de _____ de _____

Coordenador(es) Docente(s)/Técnico(s) Administrativo(s)



ANEXO II

PLANO DE AÇÃO DE GRUPO/NÚCLEO DE ESTUDOS

IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO

ANO LETIVO

AÇÕES	PERÍODO

Santa Inês, ____ de _____ de _____

Coordenador(es) Docente(s)/Técnico(s) Administrativo(s)



ANEXO III

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE GRUPO/NÚCLEO DE ESTUDOS

IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO

ANO LETIVO

AÇÕES DESENVOLVIDAS – PREVISTAS NO PLANO DE AÇÃO

[illegible]



AÇÕES PREVISTAS NO PLANO DE AÇÃO E NÃO DESENVOLVIDAS

Ações	Justificativa

OUTRAS OBSERVAÇÕES

Santa Inês, ____ de _____ de _____

Coordenador(es) Docente(s)/Técnico(s) Administrativo(s)



ANEXO IV DECLARAÇÃO

Declaro que o estudante _____
n° de matrícula _____ membro do Grupo/Núcleo
_____,
no período de _____ a _____ participou com
_____ % de presença das atividades desenvolvidas propostas no Plano de Ação,
totalizando uma carga horária de _____.

Santa Inês, ____ de _____ de _____.

Coordenador(es) Docente(s)/Técnico(s) Administrativo(s)

PORTARIA Nº 026, DE 08 DE ABRIL DE 2016.

Aprovar o Regulamento para acompanhamento dos registros de frequência no âmbito do Instituto Federal Baiano - *Campus* Santa Inês.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – *Campus* Santa Inês, no uso da competência delegada pela Portaria Nº 330, do Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, de 18 de março de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 19 subsequente, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos para acompanhamento dos registros de frequência no Diário de Classe no âmbito do Instituto Federal Baiano *Campus* Santa Inês.

CONSIDERANDO a necessidade de levantamento, análise e acompanhamento da frequência discente para ações do NAPEA - Núcleo de Apoio ao Processo de Ensino-Aprendizagem, Permanência e Êxito do Educando e NAPSÍ - Núcleo de Apoio Pedagógico e Psicossocial, com relação ao diagnóstico e intervenções necessárias junto ao discente e/ou responsáveis.

CONSIDERANDO a necessidade de diagnóstico mensal do percentual de frequência discente para subsidiar ações da Comissão de Assistência Estudantil com relação a permanência no PAISE, incluindo advertência prévia e desligamento do Programa.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento para acompanhamento dos registros de frequência no âmbito do Instituto Federal Baiano - *Campus* Santa Inês, nos termos do Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.



NELSON VIEIRA DA SILVA FILHO
Diretor Geral

ANEXO I

REGULAMENTO Nº 02, DE 08 DE ABRIL DE 2016

Regulamenta os procedimentos de acompanhamento dos registros de frequência dos estudantes matriculados nos cursos ofertados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano *Campus Santa Inês*

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E DO OBJETIVO

Art. 1º Instituir procedimentos para acompanhamento da frequência discente, visando subsidiar ações do PAISE - Programa de Assistência e Inclusão Social do Estudante, NAPSÍ - Núcleo de Apoio Pedagógico e Psicossocial e NAPEA - Núcleo de Apoio ao Processo de Ensino-Aprendizagem, Permanência e Êxito do Educando.

CAPÍTULO II

DO ENVIO DAS INFORMAÇÕES

Art. 2º Os docentes devem enviar para a SRA – Secretária de Registros Acadêmicos o Diário de Classe devidamente preenchido até o dia 04 de cada mês.

§ 1º Em caso de não cumprimento do Art. 2º, será enviado pela SRA e-mail de cobrança aos docentes no dia 05 de cada mês.

§ 2º Caso não haja regularização da situação, no dia 06, a SRA deve informar as Coordenações dos Cursos.

§ 3º As Coordenações dos Cursos, por sua vez, devem realizar cobrança aos docentes com pendências, via e-mail, até o dia 07 de cada mês, com cópia para SRA.

§ 4º Após cobrança das Coordenações de Cursos, havendo ainda casos pendentes, a SRA deve notificar a CE - Coordenadora de Ensino (se a pendência for relacionada aos Cursos Técnicos) ou a

DA - Diretora Acadêmica (se a pendência for relacionada aos Cursos Superiores) no dia 09 de cada mês. A CE e DA devem fazer as cobranças devidas, até o dia 10 de cada mês, com cópia para SRA.

Art. 3º A SRA deverá repassar, via *pendrive*, os diários de Classes para a Comissão de Assistência Estudantil no dia 12 de cada mês.

Art. 4º A Comissão de Assistência Estudantil deverá processar as informações da Planilha PAISE constante nos diários digitais e encaminhar a planilha tabulada para o NAPEA para que o referido setor possa dar os encaminhamentos pedagógicos necessários.

§ 1º A Comissão de Assistência Estudantil deve fazer consulta ao NAPEA e a SRA, via trâmites administrativos regulares, averiguando se há documentação que possa justificar ausências de discentes com o percentual de faltas superior ao permitido pelo PAISE.

§ 2º Munida de tais informações/documentação a Comissão deve analisar e proceder com os encaminhamentos necessários referente a permanência ou não dos alunos no PAISE.

Art. 5º A Comissão de Assistência Estudantil deve encaminhar até o dia 20 de cada mês a relação de discentes contemplados pelo PAISE para pagamento, via trâmites regulares. A CAE, DA e DG devem dar celeridade aos trâmites necessários.

Parágrafo único. Alterações na relação de discentes devem ser enviadas até o dia 24 de cada mês, através de documento único.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º Após todas as cobranças previstas no **Art. 2º**, desse regulamento, se o servidor docente não encaminhar à SRA os Diários de Classe sobre sua responsabilidade, devidamente preenchidos, poderá sofrer penalidades previstas no Artigo 116 da Lei nº 8.112 /90, além de tais informações serem consideradas para subsidiar pareceres a respeito de solicitações de saída para capacitação, e de avaliação para progressão de desempenho acadêmico/funcional.

Art. 7º Os casos omissos nesta Norma serão submetidos à apreciação da Diretoria Geral do *Campus* Santa Inês.



NELSON VIEIRA DA SILVA FILHO
Diretor Geral

PORTARIA Nº 025, DE 08 DE ABRIL DE 2016.

Constitui Comissão Responsável pela Condução dos Processos de Chamada Pública do IF Baiano *Campus* Santa Inês para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar destinada a Alimentação Escolar.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - *Campus* Santa Inês, no uso da competência delegada pela Portaria Nº 330, do Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, de 18 de março de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 19 subsequente, resolve:

I - Constituir Comissão Responsável pela Condução dos Processos de Chamada Pública do IF Baiano *Campus* Santa Inês para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar destinada a Alimentação Escolar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos da Lei Nº 11.947, de 16/06/2009 e da Resolução Nº 26/FNDE, de 17/06/2013, alterada pela Resolução Nº 04, de 02/04/2015, e ao Decreto 8473, de 22/06/2015.

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA SIAPE	FUNÇÃO
GILBERTO MUNIZ SANTOS	Assistente em Administração	1879825	Presidente
CRISTIANE OLIVEIRA COSTA	Nutricionista	1824520	Membro
RAFAEL SANTOS ANDRADE	Assistente em Administração	1978905	Membro
SIMONE DE SOUZA CARVALHO	Assistente em Administração	1691070	Membro

II - Esta Portaria tem validade de 01 (um) ano, a partir desta data.


NELSON VIEIRA DA SILVA FILHO
Diretor Geral



PORTARIA Nº 024, DE 06 DE ABRIL DE 2016.

Aprovar o Regulamento Geral para Funcionamento das Comissões no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano *Campus* Santa Inês.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO *Campus* Santa Inês, no uso da competência delegada pela Portaria Nº 330, do Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, de 18 de março de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 19 subsequente, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o funcionamento das Comissões instituídas no âmbito do Instituto Federal Baiano *Campus* Santa Inês.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento Geral para Funcionamento das Comissões, no âmbito do Instituto Federal Baiano *Campus* Santa Inês, nos termos do Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.


NELSON VIEIRA DA SILVA FILHO
Diretor Geral

PORTARIA Nº 023, DE 05 DE ABRIL DE 2016.

Constitui Comissão Responsável pelo Processo de Eleição para Escolha do Representante Discente (Titular/Suplente) para atuar como membro da Comissão Local de Avaliação da Flexibilização da Jornada de Trabalho dos Servidores Técnico Administrativos em Educação do IF Baiano *Campus* Santa Inês.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - *Campus* Santa Inês, no uso da competência delegada pela Portaria Nº 330, do Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, de 18 de março de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 19 subsequente, resolve:

I - Constituir Comissão Responsável pelo Processo de Eleição para Escolha do Representante Discente (Titular/Suplente) para atuar como membro da Comissão Local de Avaliação da Flexibilização da Jornada de Trabalho dos Servidores Técnico Administrativos em Educação do IF Baiano *Campus* Santa Inês, conforme Art. 8º do Regulamento Nº 01, de 30/12/2014, B.S.I Nº 12/2014, de 31/12/2014, com os seguintes servidores.

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA SIAPE	FUNÇÃO
GLAUBER DE OLIVEIRA MATOS	Técnico de Tecnologia da Informação	2035281	Presidente
MARTA RIBEIRO FONSECA	Assistente em Administração	1691878	Membro
ANA SARA PEREIRA DE MELO	Bibliotecário- Documentalista	1978968	Membro

II - Esta Comissão tem o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

III - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.


NELSON VIEIRA DA SILVA FILHO
Diretor Geral

PORTARIA Nº 022, DE 04 DE ABRIL DE 2016.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - *Campus Santa Inês*, no uso da competência delegada pela Portaria Nº 330, do Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, de 18 de março de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 19 subsequente, resolve:

Art. 1º Compor o CONSELHO DO CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA - SUBSEQUENTE, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano *Campus Santa Inês*, com os seguintes servidores.

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA SIAPE	FUNÇÃO
ALLAN DELLON BARBOSA ARAÚJO	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	2495401	Coordenador do Curso
CLÁUDIA BOCCHESI DE LIMA	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	1053859	Docentes de diferentes áreas do Curso
FERNANDO KIFFER DE SOUZA TOLEDO	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	1553995	
MARCOS PEREIRA DOS SANTOS	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	1866243	
WASHINGTON LUIS CHALEGRE DE JESUS	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - SUBSTITUTO	2282184	
ARLENE LUTTIGARDS DE OLIVEIRA VAZ SAMPAIO	Pedagoga-Supervisora Pedagógica	1549112	Equipe Técnica-Pedagógica
VIVIANE REIS LEPORACE	Técnica em Assuntos Educacionais	1891291	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.


NELSON VIEIRA DA SILVA FILHO
Diretor Geral

PORTARIA Nº 021, DE 04 DE ABRIL DE 2016.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - *Campus Santa Inês*, no uso da competência delegada pela Portaria Nº 330, do Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, de 18 de março de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 19 subsequente, resolve:

Art. 1º Revogar a PORTARIA Nº 037, DE 01 DE JULHO DE 2015.

Art. 2º Compor o CONSELHO DO CURSO TÉCNICO INTEGRADO EM ZOOTECNIA, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano *Campus Santa Inês*, com os seguintes servidores.

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA SIAPE	FUNÇÃO
TARCÍZIO VILAS BOAS SANTOS SILVA	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	1880482	Coordenador do Curso
MANOEL RAMOS DE MOURA JUNIOR	Professor do Ensino Básico Técnico e Tecnológico	1887873	
SÍLVIA PEREIRA DOS SANTOS	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	1672813	
AIRES LIMA ROCHA NETO	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	1783524	Área Técnica
CLÊIDIDA BARROS DE CARVALHO	Professor do Ensino Básico Técnico e Tecnológico	1434673	
MERILANDE DE OLIVEIRA SOARES ELOI	Técnica em Assuntos Educacionais	1562091	Equipe Técnica-Pedagógica
NELIAN COSTA NASCIMENTO	Pedagoga-Orientadora Educacional	1535718	

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.


NELSON VIEIRA DA SILVA FILHO
Diretor Geral

PORTARIA Nº 020, DE 04 DE ABRIL DE 2016.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - *Campus Santa Inês*, no uso da competência delegada pela Portaria Nº 330, do Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, de 18 de março de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 19 subsequente, resolve:

Art. 1º Revogar a PORTARIA Nº 035, DE 01 DE JULHO DE 2015.

Art. 2º Compor o CONSELHO DO CURSO TÉCNICO INTEGRADO EM ALIMENTOS, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano *Campus Santa Inês*, com os seguintes servidores.

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA SIAPE	FUNÇÃO
JEANE CARLA DE OLIVEIRA PADRE	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	1754518	Coordenadora do Curso
CAIO LINCOLN SANTOS ARAÚJO	Professor do Ensino Básico Técnico e Tecnológico	1845307	Núcleo Comum
DERNEVAL ANDRADE FERREIRA	Professor do Ensino Básico Técnico e Tecnológico	1674114	
ELIZA CALDAS SOARES AZEVEDO	Professor do Ensino Básico Técnico e Tecnológico	1443318	Área Técnica
MÁRCIO PEREIRA SANTOS DE CARVALHO	Professor do Ensino Básico Técnico e Tecnológico	1815181	
ARLENE LUTTIGARDS DE OLIVEIRA VAZ SAMPAIO	Pedagoga-Supervisora Pedagógica	1549112	Equipe Técnica-Pedagógica
VIVIANE REIS LEPORACE	Técnica em Assuntos Educacionais	1891291	

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.


NELSON VIEIRA DA SILVA FILHO
Diretor Geral

PORTARIA Nº 019, DE 04 DE ABRIL DE 2016.

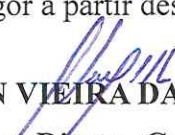
O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - *Campus* Santa Inês, no uso da competência delegada pela Portaria Nº 330, do Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, de 18 de março de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 19 subsequente, resolve:

Art. 1º Revogar a PORTARIA Nº 036, DE 01 DE JULHO DE 2015.

Art. 2º Compor o CONSELHO DO CURSO TÉCNICO INTEGRADO EM AGROPECUÁRIA, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano *Campus* Santa Inês, com os seguintes servidores.

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA SIAPE	FUNÇÃO
ELIVALDO SOUZA DE JESUS	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	1624919	Coordenador do Curso
CAIO LINCOLN SANTOS ARAÚJO	Professor do Ensino Básico Técnico e Tecnológico	1845307	Núcleo Comum
CLEBER DE SOUZA SILVA	Professor do Ensino Básico Técnico e Tecnológico	1699431	
JOVAN DE JESUS	Professor do Ensino Básico Técnico e Tecnológico	1201955	Área Técnica
ROMILSON BRANDÃO DOS SANTOS	Professor do Ensino Básico Técnico e Tecnológico - SUBSTITUTO	3348726	
MERILANDE DE OLIVEIRA SOARES ELOI	Técnica em Assuntos Educacionais	1562091	Equipe Técnica Pedagógica
NELIAN COSTA NASCIMENTO	Pedagoga-Orientadora Educacional	1535718	

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.


NELSON VIEIRA DA SILVA FILHO
Diretor Geral



PORTARIA Nº 018, DE 01 DE ABRIL DE 2016.

Revoga Portaria que institui a Comissão Responsável pela Abertura e Condução de Processo Administrativo Disciplinar do IF Baiano *Campus* Santa Inês.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - *Campus* Santa Inês, no uso da competência delegada pela Portaria Nº 330, do Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, de 18 de março de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 19 subsequente, resolve:

Art. 1º Revogar a PORTARIA Nº 017, DE 28 DE MARÇO DE 2016, que institui a Comissão Responsável pela Abertura e Condução de Processo Administrativo Disciplinar do IF Baiano *Campus* Santa Inês, com os seguintes servidores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.


NELSON VIEIRA DA SILVA FILHO
Diretor Geral